



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Em 19/12/2022
APROVADO
[Signature]

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 97/2022
(De Plenário)

Altera o Inciso III do § 1º do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 97/2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arroio Grande/RS, para o exercício financeiro de 2023”, face às Emendas Impositivas aprovadas pela Comissão de Finanças e Orçamento.

O Inciso III do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 97/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)”

§ 1º - (...)”

III – abertos com recursos da reserva de contingência, no valor de R\$ 989.907,80 (novecentos e oitenta e nove mil e novecentos e sete reais e oitenta centavos), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;” (NR)

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 19 de dezembro de 2022

Pela Mesa:

[Signature]

Lizandro Araújo de Carvalho
Presidente

[Signature]

Plínio Vizeu Pereira Neto
1º Secretário

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19/12/2022
[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arroio Grande, com arrimo no Parágrafo único do Art. 151 do Regimento Interno, apresenta a respectiva Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Orçamentária, visando recepcionar, no texto da legal, a diferença ocasionada pela redução de saldo da rubrica de “Reserva de Contingência”, face à aprovação de Emendas Impositivas no valor total de R\$ 1.010.092,20 (um milhão e dez mil e noventa e dois reais e vinte centavos), junto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 19 de dezembro de 2022

Pela Mesa:

Lizandro Araújo de Carvalho
Presidente

Plínio Vizeu Pereira Neto
1º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Em 19/12/2022
APROVADO
Pelo Conselho

EMENDA ADITIVA Nº 02/2022, AO PROJETO DE LEI Nº. 97/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande, no uso de suas atribuições, propõe esta Emenda Aditiva, de modo a acrescer ao Artigo 3º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual (LOA), os seguintes parágrafos:

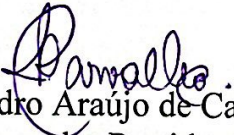
§ 1º. Proceder no ajuste e/ou conformação das rubricas contábeis indicadas nas Emendas Impositivas, durante o prazo de 120 dias de que trata o Inciso I, § 2º, do Artigo 13 da Lei Municipal nº. 3.280/2022 – LDO 2023, de modo que ditas rubricas restem devidamente lançadas com relação ao plano contábil contido no Orçamento Analítico anexo a Lei Orçamentária Anual, desde que não haja impedimento técnico.


§ 2º. O ajuste/conformação de que trata o § 1º, não comporá o limite aludido no Inciso I, do Artigo 3º, desta Lei.


Esta Emenda Aditiva, aprovada em Plenário, entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da prefalada Lei orçamentária.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande, em 19 de dezembro de 2022.

Pela Mesa:


Lizandro Araújo de Carvalho
Vereador Presidente


Plínio Vizeu Pereira Neto
Secretário

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19/12/2022





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

JUSTIFICATIVA

A inclusão do parágrafo 1º, ao inciso I, do artigo 3º, da Lei Orçamentária Anual (LOA) objetiva, tão somente, evitar que a indicação da rubrica contábil que deve constar das emendas impositivas a serem apresentadas pelos Senhores Vereadores destoam ou se façam com erro quando as mesmas forem apresentadas, restando o Poder Executivo Municipal sem amparo legal para alterá-las nesta parte, ajustando-as, de forma correta, nas rubricas contábeis constante do Orçamento Analítico que se constitui anexo da Lei Orçamentária. Com a inclusão do predito parágrafo no inciso I, do artigo 3º, estará o Poder Executivo Municipal amparado legalmente a proceder nas modificações necessárias sem que ocorram prejuízos as emendas impositivas apresentadas.

Pela Mesa em dezenove (19) de dezembro de 2022.


Lizandro Araújo de Carvalho
Vereador Presidente


Plínio Vizeu Pereira Neto
Secretário